



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Levantamento de Quantitativo, Composições de Preços, Composição de BDI, Sistema de custos e ART.

C

OBRA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS
LOCAL: ZONA RURAL DO CRATO (LOCALIDADES DIVERSAS)
DATA: 29.05.2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Tabela	Descrição	Und	Quant.	P. unit c/ deson.	P. unit c/ BDI c/ deson.	Total C/ deson. c/ BDI
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					7.133,00
1.1	COMP. 01		ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	%	100,00	56,55	71,33	7.133,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL					8.824,29
2.2	COMP. 02		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW	unid	1,00	6.654,83	8.394,40	8.394,40
2.3	COMP. 03		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW	unid	1,00	340,80	429,89	429,89
3			LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					120.118,10
3.1	E9526	SICRO	RETROESCAVADEIRA - CHP	h	590,00	161,40	203,59	120.118,10
TOTAL								136.075,39

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 010196A12-D
Matr. 278458/ENFERMCO

OBRA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS
LOCAL: ZONA RURAL DO CRATO (LOCALIDADES DIVERSAS - VER RELAÇÃO ABAIXO)
DATA: 29.05.2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1,00 ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM (4 HORAS/DIA)

VER COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COMP. 01 PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3 MESES

2 SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL

2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW

1,00 RETROESCAVADEIRA

VER COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COMP. 02

1. * PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIOS 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI.
2. * CONSIDEROU-SE O DESLOCAMENTO ENTRE AS 31 LOCALIDADES, CONFORME PLANILHA DE DISTÂNCIAS INFORMADA PELA SMDARH.
3. * FOI ACRESCENTADO A ESTE DESLOCAMENTO ENTRE AS 31 LOCALIDADES A QUANTIA DE 1 HORA REFERENTE AO EMBARQUE/DESEMBARQUE DO EQUIPAMENTO.

TRAJETO	(KM)	EMBARQUE/DESEMBARQUE (H)
CENTRO - CAMPO ALEGRE	8,20	1,00
CAMPO ALEGRE - BEBIDA NOVA	6,90	1,00
BEBIDA NOVA - CAMPO ALEGRE	6,90	1,00
CAMPO ALEGRE - CRATO	8,00	1,00
CENTRO - SANTA FÉ	20,00	1,00
SANTA FÉ - BREJINHO	6,50	1,00
BREJINHO - ENGENHO DA SERRA	1,00	1,00
ENGENHO DA SERRA - SANTA FÉ	6,00	1,00
SANTA FÉ - MONTE ALVERNE	6,30	1,00
MONTE ALVERNE - VILA NOVA	2,20	1,00
VILA NOVA - MONTE ALVERNE	2,20	1,00
MONTE ALVERNE - ST. TABOÇAS	2,10	1,00
POÇO DANTAS - MONTE ALVERNE	1,30	1,00
MONTE ALVERNE - ST. UMARI	3,50	1,00
ST. UMARI - MONTE ALVERNE	3,50	1,00
MONTE ALVERNE - SANTA FÉ	6,30	1,00
SANTA FÉ - CRATO	20,00	1,00
CRATO - ST. BREA	24,50	1,00
ST. BREA - ST. INXU	3,10	1,00
LAGOA DO FAUSTINO - FAUSTINO	3,40	1,00
FAUSTINO - D. QUINTINO	10,10	1,00
D. QUINTINO - PONTA DA SERRA	12,00	1,00
PONTA DA SERRA - ST. PAI MANÉ	7,00	1,00

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RUA SENE GALOIS D
1400-2900 SEINFRA/MC

ST. PAI MANÉ - PONTA DA SERRA	7,00	1,00
PONTA DA SERRA - CRATO	15,00	1,00
CRATO - BELMONTE	7,00	1,00
BELMONTE - MATA VELHA	19,30	1,00
BARREIRO GRANDE - ALTO GRANDE	10,70	1,00
MATINHA - BELMONTE	18,00	1,00
BELMONTE - CRATO	7,00	1,00
TOTAL:	255,00	30,00

2.3 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2 PBT 14. EM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW
1,00 RETROESCAVADEIRA

VER COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COMP. 03

* PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIOS 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI.

3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1 RETROESCAVADEIRA

BENEFICIÁRIO	DISTRITO/SÍTIO	LOCALIZAÇÃO	HORAS-MÁQUINA
1 EDEMAR MUNIZ DA SILVA	BEBIDA NOVA	7º 14' 52,404" S 39º 27' 40,608" W	25,00
2 JOÃO PEDRO DA SILVA	BEBIDA NOVA	7º 14' 54,870" S 39º 27' 41,202" W	20,00
3 RONALDO DE GOES PEREIRA	BEBIDA NOVA	7º 13' 44,718" S 39º 28' 12,720" W	20,00
4 LUCIANO PEDRO DA SILVA	BEBIDA NOVA	7º 13' 58,656" S 39º 26' 52,008" W	20,00
5 FRANCISCO GONÇALVES DE ALENCAR	BEBIDA NOVA	7º 13' 56,766" S 39º 26' 49,734" W	25,00
6 CICERO ANTONIO DA SILVA	BREJINHO	7º 07' 23,676" S 39º 34' 51,588" W	15,00
7 RODRIGO PEREIRA DA SILVA	ENGENHO DA SERRA	7º 08' 26,694" S 39º 34' 14,658" W	20,00
8 LUCIMAR TEREZINHA DA SILVA	ENGENHO DA SERRA	7º 08' 14,208" S 39º 34' 08,610" W	15,00
9 FLÁVIO APOLONIO DOS SANTOS	VILA NOVA	7º 07' 21,426" S 39º 32' 29,622" W	15,00
10 JOSÉ DA SILVA MARCOS	VILA NOVA	7º 07' 14,370" S 39º 32' 01,938" W	15,00
11 GILMAR DE MATOS FRANCA	TABOCA	7º 07' 40,218" S 39º 30' 37,398" W	25,00
12 JOSÉ TIAGO ALVES DE BRITO	POÇO DANTAS	7º 06' 53,706" S 39º 30' 35,772" W	20,00
13 LUCIANO CORREIA DA SILVA	PAI MANÉ	7º 12' 70,040" S 39º 47' 65,700" W	20,00
14 KÁTIA FERREIRA ROCHA	UMARI	7º 06' 34,290" S 39º 31' 05,124" W	20,00
15 APARECIDA SIMPLICIO OLIVEIRA	UMARI	7º 05' 53,681" S 39º 30' 51,363" W	15,00
16 LEONARDO MOREIRA CARIRI	UMARI	7º 05' 37,536" S 39º 30' 47,130" W	20,00
17 CÍCERO DAMIÃO DE LIMA	MONTE ALVERNE	7º 05' 37,404" S 39º 30' 44,970" W	23,00
18 CLINTON MENEY ANDRADE APOLONIO	SANTA FÉ	7º 08' 34,000" S 39º 33' 42,500" W	20,00
19 ANTONIO ANDREOTTI PRINS DIAS GOMES RAFAEL	LAGOA DO FAUSTINO	7º 04' 52,020" S 39º 31' 01,278" W	20,00
20 JOSE GOMES NETO	FAUSTINO	7º 04' 39,378" S 39º 30' 51,954" W	20,00
21 JOÃO BOSCO DA SILVA	FAUSTINO	7º 02' 58,650" S 39º 33' 04,638" W	20,00
22 ANA CLEIDE SALES	MATA VELHA	7º 22' 42,732" S 39º 31' 39,312" W	24,00
23 ESPEDITO ANTONIO DE SOUZA	ALTO GRANDE	7º 25' 48,012" S 39º 29' 26,952" W	16,00
24 CICERO QUINTINO DA SILVA	ALTO GRANDE	7º 26' 03,270" S 39º 29' 20,268" W	16,00
25 JOSE ADALCISO VIEIRA	ALTO GRANDE	7º 25' 22,968" S 39º 28' 38,568" W	16,00
26 DERCIO LUIS DE OLIVEIRA	MATINHA	7º 25' 05,454" S 39º 32' 09,630" W	15,00
27 CICERO PEREIRA SALDANHA	LAGOA DO FAUSTINO	7º 04' 48,300" S 39º 30' 52,400" W	25,00
28 FRANKIN GOMES ROCHA	INXÚ	7º 05' 11,200" S 39º 28' 02,400" W	20,00
29 FRANCISCA PEREIRA SANTOS	VILA NOVA	7º 07' 21,900" S 39º 32' 00,000" W	20,00



Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
RUA...
MUNICÍPIO DE CRATO

9



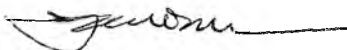
7° 12' 39,500" S

39° 47' 52,000" W

25,00

590,00

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNF 010196012-D
Mat. 2280 SEINFIC/DMC

113

OBRA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - SICRO

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Ceará - Janeiro/2023 - Com desoneração

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m ³ - 58 kW	520.817,1616	36,4572	9,6403	0,0000	36,4572	49,7248	29,1166	161,3961	75,2141

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 01019/012-0
Matr. 2089 SFINEXA/1/MC

Q

7
677



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS



SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS
LOCAL: SÍTIOS DIVERSOS NA ZONA RURAL - CONFORME RELAÇÃO EM MEMÓRIA DE CÁLCULO
DATA: 29.05.2023

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 01 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO							
ITEM	BASE	COD	DISCRIMNAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
						C/ DESON.	COM DESON.
2.0	SICRO	P9884	ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM	HXMÊS	0,50	3.770,18	1.885,09
						Total Simples	1.885,09
						Total Geral S/ BDI p/ 3 meses	5.655,27
						Fração de 100%	56,55
						BDI	
						Total Geral c/ BDI	

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
R.N. 11.111.111-11
MATR. 2010-SP/ENFERE/UMC

9

127



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS



SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS
 LOCAL: SÍTIOS DIVERSOS NA ZONA RURAL - CONFORME RELAÇÃO EM MEMÓRIA DE CÁLCULO
 DATA: 29.05.2023

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 02 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2, PBT 14.300 KG E DIST. ENTRE EIXOS 4,8M - 136 KW - COND. TRAB. SEVERA - MOTRISTA DE CAMINHÃO																			
EQUIPAMENTOS				LOCAL				CUSTO HORÁRIO				FATOR DE UTILIZAÇÃO				CUSTOS			
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TRAJETO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO DE VIAGEM EM HORAS (40KM/H)	QUANT	EQUIPAMENTO		CAM. PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW		EQUIPAMENTO		CAM. PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG -		CUSTO UNITÁRIO TOTAL R\$	CUSTO UNITÁRIO /KM (R\$/KM)	CUSTO UNITÁRIO - R\$XKM	
								CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP				
1	SICRO	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 0,76M3 58 KW	RMC - OBRA	40,00	1	1,00	75,2141	161,3961	62,8335	265,5219	1	0	0	1	340,74	8,52	340,80	
2	SICRO	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 0,76M3 58 KW	ENTRE LOCALIDADES	255,00	6,375	1,00	75,2141	161,3961	62,8335	265,5219	1	0	0	1	2172,19	8,52	2.172,60	
3			EMBARQUE/DESEMBARQUE			30	1,00	75,2141	161,3961	62,8335	265,5219	1	0	1	0	4141,43		4.141,43	
TOTAL:																			6.654,83

- NOTAS:
1. PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIOS 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI
 2. CONFORME DISTÂNCIAS ENTRE AS 31 LOCALIDADES
 3. PARA OS DESLOCAMENTOS ENTRE AS 31 LOCALIDADES FOI ACRESCENTADO 1 HORA PARA CADA EMBARQUE/DESEMBARQUE

Givaldo Gonçalves da Silveira
 Secretário Municipal de Desenvolvimento
 Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RND 010196597-0
 Matr. 2090 SEINFIO/PMC

2

121



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS



SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS
 LOCAL: SÍTIOS DIVERSOS NA ZONA RURAL - CONFORME RELAÇÃO EM MEMÓRIA DE CÁLCULO
 DATA: 29.05.2023

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 03 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2, PBT 14.300 KG E DIST. ENTRE EIXOS 4,8M - 136 KW - COND. TRAB. SEVERA - MOTORISTA DE CAMINHÃO																			
EQUIPAMENTOS				LOCAL				CUSTO HORÁRIO				FATOR DE UTILIZAÇÃO				CUSTOS			
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TRAJETO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO DE VIAGEM EM HORAS (40KM/H)	QUANT	EQUIPAMENTO		CAM. PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW		EQUIPAMENTO		CAM. PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW		CUSTO UNITÁRIO TOTAL R\$	CUSTO UNITÁRIO /KM (R\$/KM)	CUSTO UNITÁRIO - R\$XKM	
								CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP				
1	SICRO	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 0,76M3 58 KW	OBRA - RMC	40,00	1	1,00	75,2141	161,3961	62,8335	265,5219	1	0	0	1	340,74	8,52	340,80	
TOTAL:																			340,80

NOTAS:
 PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIO 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI

Givaldo Gonçalves da Silveira
 Secretário Municipal de Desenvolvimento
 Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNP 010196072-0
 Matr. 2040-SEINFRA/DMC

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

COMPOSIÇÃO DO B.D.I COM DESONERAÇÃO

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 TCU Plenário)

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mín. (1º Quartil)	Média (2º Quartil)	Máx. (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,8	4,01	4,67	3,80
S+G	Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74	0,32
R	Risco	0,5	0,56	0,97	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
L	Lucro	6,64	7,3	8,69	6,64
I	Tributos	10,65	10,65	10,65	10,65

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB *	4,50
ISS **	2,50
TOTAL	10,65

* Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

** Legislação Tributária Municipal: Base de cálculo do ISS é de 50% sobre o valor do serviço e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,00%

FÓRMULA

$$BDI = \{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1\} \times 100$$

$$BDI = \{[(1 + 0,0380 + 0,0032 + 0,005) \times (1 + 0,0102) \times (1 + 0,0664) / (1 - 0,1065)] - 1\} \times 100$$

BDI = 26,14%

Crato, 27 de abril de 2023.

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
CNPJ 010196912-0
Matr. 2993 SEINFEA/PMC

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Engenheiro Responsável:

Nome: Jorge Luís Ishimaru

CREA: 1973/D RNP: 010196912-0

Matrícula PMC: 002989

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Ceará - Janeiro/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)							Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)		
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5		D1	D2
P9866	Motorista de caminhão	m	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,67%	5,17%	6,92%	0,87%	0,05%	0,05%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,94%	0,10%	5,39%	4,54%	0,93%	15,36%	0,35%	109,14%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	7,38%	0,87%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,01%	-	3,60%	0,09%	4,93%	3,79%	0,93%	6,75%	0,32%	75,57%

Legenda

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1
B2		Ferriados
B3		Férias Gozadas + 1/3
B4		Auxílio Enfermidade
B5		Auxílio Acidente de Trabalho
B6		Licença Paternidade
B7		13º Salário
B8		Faltas Justificadas
B9		Férias sobre Licença Maternidade
B10		Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidência (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
RPA 010190512-0
M. 11. 2. 105. 2014. 00001. 0000

9

124



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS



OBRA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS

LOCAL: ZONA RURAL DO CRATO (LOCALIDADES DIVERSAS)

DATA: 29.04.2023

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
Item	Descrição	Und	Quant.	F. unit c/ BDI c/ deson.	Total C/ deson. c/ BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				7.133,00
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	%	100,00	71,33	7.133,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL				8.824,29
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW	unid	1,00	8.394,40	8.394,40
2.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO PLATAFORMA 4X2 PBT 14.300 KG - 136 KW	unid	1,00	429,89	429,89
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				120.118,10
3.1	RETROSCAVADEIRA - CHP	h	590,00	203,59	120.118,10
TOTAL					136.075,39

MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	
%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
33,33	2.377,43	33,33	2.377,43	33,34	2.378,14	100,00	7.133,00
33,33	2.797,85	33,33	2.797,85	33,34	2.798,69	100,00	8.394,40
				100,00	429,89	100,00	429,89
33,33	40.035,36	33,33	40.035,36	33,34	40.047,37	100,00	120.118,10
	45.210,65		45.210,65		45.654,10		136.075,39
	45.210,65		90.421,29		136.075,39		136.075,39

Givaldo Gonçalves da Silveira
 Secretário Municipal de Desenvolvimento
 Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishikawa
 Engenheiro Civil
 RNP 010100512-0
 Matr. 2083 SEGE-FIN/UMC

9

125

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS
LOCAL: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO
DATA: 29.05.2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - OBJETO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS, a ser executada sob regime de preços unitários, na área rural deste município, no âmbito do programa de recuperação de barreiros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O sistema de aproveitamento de água proveniente do escoamento superficial (SAES), denominado barreiro, constitui-se de uma pequena barragem de terra, formado por uma área de captação, um tanque de armazenamento e uma área de plantio.

Os barreiros têm por objetivo conferir às propriedades rurais uma infraestrutura hídrica permanente e capaz de permitir a convivência do homem com as adversidades climáticas.

A exploração agrícola no sistema SAES (sistema de aproveitamento de água proveniente do escoamento superficial) apresenta a vantagem de assegurar a produção das culturas, incrementando sua produtividade em até 100%, comparado ao sistema tradicional de cultivo, reduzindo os riscos de exploração.

A recuperação dos barreiros consiste nos serviços de limpeza da área, adequações necessárias na captação e sangradouro e reforço na barragem e tanque de armazenamento.

Os serviços variam conforme as necessidades de cada localidade, e estão quantificadas conforme planilha estimativa elaborada pelos técnicos da SMDARH.

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RFB-030196612-0
Município de Crato - Ceará - Brasil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

Para o presente serviço, fica estabelecida a utilização de equipamento do tipo Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW.

3.0 - DESPESAS:

3.1 - Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, combustíveis, lubrificantes, deslocamentos, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do contratado, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da obra ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DO CRATO, através de técnico legalmente habilitado, tendo esta Secretaria o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 - A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 - Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

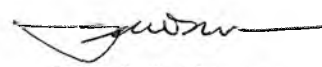
4.4 - Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO:

A administração serviço ficará a cargo da contratada em regime de visitas aos serviços, através de encarregado de terraplenagem.

6.0 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 030290312-0
Matr. 2483 SEINFRA/PMC



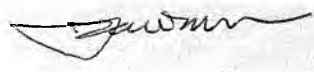
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

123

6.1 - Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

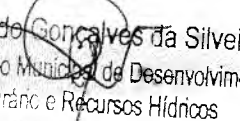
Crato (CE), 29 de maio de 2023.

Responsável Técnico



Jorge Luis Ishimaru
Engenheira Civil
RNE 010196212-0
Mat. 102156198/RMC

Aprovado



Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

PROJETO EXECUTIVO

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIROS
LOCAL: ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO
DATA: 29.05.2023

1.0 RECUPERAÇÃO DE BARREIROS

O serviço de recuperação de barreiros no âmbito do programa da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato prevê a recuperação de barreiros nos diversos distritos, assim distribuídos:

BENEFICIÁRIO	DISTRITO/SÍTIO	LOCALIZAÇÃO	HORAS-MÁQUIN
1 EDEMAR MUNIZ DA SILVA	BEBIDA NOVA	7º 14' 52,404" S 39º 27' 40,608" W	25,00
2 JOÃO PEDRO DA SILVA	BEBIDA NOVA	7º 14' 54,870" S 39º 27' 41,202" W	20,00
3 RONALDO DE GOES PEREIRA	BEBIDA NOVA	7º 13' 44,718" S 39º 28' 12,720" W	20,00
4 LUCIANO PEDRO DA SILVA	BEBIDA NOVA	7º 13' 58,656" S 39º 26' 52,008" W	20,00
5 FRANCISCO GONÇALVES DE ALENCAR	BEBIDA NOVA	7º 13' 56,766" S 39º 26' 49,734" W	25,00
6 CICERO ANTONIO DA SILVA	BREJINHO	7º 07' 23,676" S 39º 34' 51,588" W	15,00
7 RODRIGO PEREIRA DA SILVA	ENGENHO DA SERRA	7º 08' 26,694" S 39º 34' 14,658" W	20,00
8 LUCIMAR TEREZINHA DA SILVA	ENGENHO DA SERRA	7º 08' 14,208" S 39º 34' 08,610" W	15,00
9 FLÁVIO APOLONIO DOS SANTOS	VILA NOVA	7º 07' 21,426" S 39º 32' 29,622" W	15,00
10 JOSÉ DA SILVA MARCOS	VILA NOVA	7º 07' 14,370" S 39º 32' 01,938" W	15,00
11 GILMAR DE MATOS FRANCA	TABOÇA	7º 07' 40,218" S 39º 30' 37,398" W	25,00
12 JOSÉ TIAGO ALVES DE BRITO	POÇO DANTAS	7º 06' 53,706" S 39º 30' 35,772" W	20,00
13 LUCIANO CORREIA DA SILVA	PAI MANÉ	7º 12' 70,040" S 39º 47' 65,700" W	20,00
14 KÁTIA FERREIRA ROCHA	UMARI	7º 06' 34,290" S 39º 31' 05,124" W	20,00
15 APARECIDA SIMPLICIO OLIVEIRA	UMARI	7º 05' 53,681" S 39º 30' 51,363" W	15,00
16 LEONARDO MOREIRA CARIRI	UMARI	7º 05' 37,536" S 39º 30' 47,130" W	20,00
17 CÍCERO DAMIÃO DE LIMA	MONTE ALVERNE	7º 05' 37,404" S 39º 30' 44,970" W	23,00
18 CLINTON MENEY ANDRADE APOLONIO	SANTA FÉ	7º 08' 34,000" S 39º 33' 42,500" W	20,00
19 ANTONIO ANDREOTTI PRINS DIAS GOMES RAFAEL	LAGOA DO FAUSTINO	7º 04' 52,020" S 39º 31' 01,278" W	20,00
20 JOSE GOMES NETO	FAUSTINO	7º 04' 39,378" S 39º 30' 51,954" W	20,00
21 JOÃO BOSCO DA SILVA	FAUSTINO	7º 02' 58,650" S 39º 33' 04,638" W	20,00
22 ANA CLEIDE SALES	MATA VELHA	7º 22' 42,732" S 39º 31' 39,312" W	24,00
23 ESPEDITO ANTONIO DE SOUZA	ALTO GRANDE	7º 25' 48,012" S 39º 29' 26,952" W	16,00
24 CÍCERO QUINTINO DA SILVA	ALTO GRANDE	7º 26' 03,270" S 39º 29' 20,268" W	16,00
25 JOSÉ ADALCISO VIEIRA	ALTO GRANDE	7º 25' 22,968" S 39º 28' 38,568" W	16,00
26 DERCIO LUIS DE OLIVEIRA	MATINHA	7º 25' 05,454" S 39º 32' 09,630" W	15,00
27 CÍCERO PEREIRA SALDANHA	LAGOA DO FAUSTINO	7º 04' 48,300" S 39º 30' 52,400" W	25,00
28 FRANKIN GOMES ROCHA	HNXÚ	7º 05' 11,200" S 39º 28' 02,400" W	20,00
29 FRANCISCA PEREIRA SANTOS	VILA NOVA	7º 07' 21,900" S 39º 32' 00,000" W	20,00
30 CARLOS ALBERTO CORREIA	PAI MANÉ	7º 12' 39,500" S 39º 47' 52,000" W	25,00

590,00

Portanto, 30 barreiros serão objeto de recuperação, importando na estimativa de 590 horas-máquina.

A recuperação dos barreiros será orçada conforme a composição de custos e tabela de preços unitários constante das planilhas públicas como as da Tabela SICRO,

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
ANI 010104412-0
M. de 2940 ST. INF. RAIS/PMO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

versão janeiro/2023 para o Ceará, do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT.

Nos deslocamentos entre os barreiros foi considerada a remuneração de 01 (uma) hora CHI – Custo Horário Improdutivo, para o embarque e desembarque do equipamento no caminhão plataforma, conforme planilha estimativa a seguir:

TRAJETO	(KM)	EMBARQUE/DESEMBARQUE (H)
CENTRO - CAMPO ALEGRE	8,20	1,00
CAMPO ALEGRE - BEBIDA NOVA	6,90	1,00
BEBIDA NOVA - CAMPO ALEGRE	6,90	1,00
CAMPO ALEGRE - CRATO	8,00	1,00
CENTRO - SANTA FÉ	20,00	1,00
SANTA FÉ - BREJINHO	6,50	1,00
BREJINHO - ENGENHO DA SERRA	1,00	1,00
ENGENHO DA SERRA - SANTA FÉ	6,00	1,00
SANTA FÉ - MONTE ALVERNE	6,30	1,00
MONTE ALVERNE - VILA NOVA	2,20	1,00
VILA NOVA - MONTE ALVERNE	2,20	1,00
MONTE ALVERNE - ST. TABOCAS	2,10	1,00
POÇO DANTAS - MONTE ALVERNE	1,30	1,00
MONTE ALVERNE - ST. UMARI	3,50	1,00
ST. UMARI - MONTE ALVERNE	3,50	1,00
MONTE ALVERNE - SANTA FÉ	6,30	1,00
SANTA FÉ - CRATO	20,00	1,00
CRATO - ST. BREA	24,50	1,00
ST. BREA - ST. INXU	3,10	1,00
LAGOA DO FAUSTINO - FAUSTINO	3,40	1,00
FAUSTINO - D. QUINTINO	10,10	1,00
D. QUINTINO - PONTA DA SERRA	12,00	1,00
PONTA DA SERRA - ST. PAI MANÉ	7,00	1,00
ST. PAI MANÉ - PONTA DA SERRA	7,00	1,00
PONTA DA SERRA - CRATO	15,00	1,00
CRATO - BELMONTE	7,00	1,00
BELMONTE - MATA VELHA	19,30	1,00
BARREIRO GRANDE - ALTO GRANDE	10,70	1,00
MATINHA - BELMONTE	18,00	1,00
BELMONTE - CRATO	7,00	1,00
TOTAL:	255,00	30,00

A estimativa de horas trabalhadas varia para cada propriedade, dependendo do volume de serviços a ser efetuado, estimado conforme tabela elaborada pela SMDARH, podendo ocorrer eventuais diferenças a maior ou a menor, fato que deverá ser considerado e registrado pela fiscalização para efeito de medição e controle.

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CNPJ 010196912-0
Matr. 20465 SEINFRA/PMSC

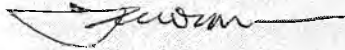
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

Estima-se que o programa beneficie diretamente 2000 pessoas no campo, contribuindo para melhores condições de plantio, economia e maior produtividade.

As medições serão efetuadas através do cálculo das horas efetivamente gastas em cada propriedade, após devidamente constatadas e certificadas pela fiscalização.

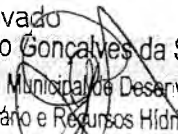
Crato, 29 de maio de 2023.

Responsável Técnico



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CNPJ 070196612-0
Matr. 2090 S0NFAA/PAC

Aprovado
Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231224260

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE LUIS ISHIMARU

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0101969120

Registro: 26215CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

PARQUE PARQUE DE EXPOSIÇÃO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE

Nº: s/nº

Complemento: SMDARH

Bairro: PIMENTA

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63106010

ART Vinculada: 01100000019730022106

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PARQUE PARQUE DE EXPOSIÇÃO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE

Nº: s/nº

Complemento: SMDARH

Bairro: PIMENTA

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63106010

Data de Início: 14/06/2023

Previsão de término: 23/06/2023

Coordenadas Geográficas: -7.239798, -39.413856

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	590,00	h
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	590,00	h
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	590,00	h
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	590,00	h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico e orçamento para recuperação de barreiros na zona rural do Crato, através da locação de equipamento de terraplenagem, no montante de 590,00 horas.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Jorge Luis Ishimaru

Engenheiro Civil

RNP 0101969120

CREA-CE 26215CE/ENFERIA/PM/CE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-99

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CPF: 07.587.975/0001-07

Givaldo Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Agrário e Recursos Hídricos

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 20/06/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216269863

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 84C06
Impresso em: 22/06/2023 às 10:14:08 por: . ip: 200.25.37.76

www.crea.org.br

faleconosco@crea.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



C



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de Estado de Endereço n.º, inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Fiscal da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;



- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

C



6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor



respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos



serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

①



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____,
inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) _____ Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C